

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 5.177, DE 2019

Cria o Dia Nacional de Conscientização sobre as distrofias musculares e dá outras providências.

Autores: Deputados OTONI DE PAULA E OUTROS

Relator: Deputado BALEIA ROSSI

I - RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão de Constituição e justiça e de Cidadania o Projeto de Lei nº 5.177, de 2019, que tem como objetivo a criação do Dia Nacional de Conscientização sobre as distrofias musculares, a ser celebrado anualmente no dia 17 de setembro, com a realização de campanhas educativas pelo Poder Público sobre essas doenças.

A justificativa do projeto se fundamentou na necessidade de maior divulgação de informações sobre essas doenças raras, desconhecidas mesmo entre grande parte dos profissionais de saúde.

Adicionalmente, a justificativa afirma a realização de Sessão Solene no Plenário da Câmara dos Deputados, no dia 19 de setembro de 2019, para a conscientização sobre as Distrofias Musculares, na qual foi confirmada a alta significação e relevância para sociedade brasileira da data proposta, cumprindo assim o disposto na Lei nº 12.345, de 2010.

O despacho da presidência determinou a distribuição as comissões de Seguridade Social e Família; e a de Constituição e Justiça e de Cidadania. Trata-se de proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, nos termos do art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara

CD230321686900*



dos Deputados. A tramitação deve seguir o regime ordinário, de acordo com o previsto no art. 151, inciso III, do mesmo diploma legal.

Na comissão de mérito - Comissão de Seguridade Social e Família, a proposição foi aprovada, em voto da lavra da deputada Dra. Soraya Manato, aos 17 de dezembro de 2019.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta CCJC.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronunciar exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto em exame.

Os requisitos constitucionais formais exigidos para a regular tramitação da proposição foram atendidos, na medida em que o projeto visa criar o Dia Nacional de Conscientização sobre as distrofias musculares, Ou seja, saúde pública (art. 24, inciso XII da Const. Fed.).

A iniciativa parlamentar é legítima, uma vez que não se trata de assunto cuja iniciativa esteja reservada a outro Poder (CF, art. 61).

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, podemos constatar que o projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição em vigor, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material, nem à sua juridicidade.

A técnica legislativa e a redação empregadas parecem-nos adequada, por conseguinte, nada temos a comentar.

Isto posto, nada mais havendo que possa obstar sua tramitação nesta Casa, nosso voto é pela declaração da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.177, de 2019.

000986212303021686900
* c d 2 3 0 3 0 2 1 6 8 6 9 0 0 *



Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

Deputado BALEIA ROSSI
Relator

2023-5165

